



RELATÓRIO BIANUAL

Cátedra Sergio Vieira de Mello
Universidade Federal de Uberlândia





© 2022 Cátedra Sérgio Vieira de Mello UFU. Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial. Este relatório foi elaborado com base nas informações fornecidas pelos Grupos e Núcleos componentes da CSVm- UFU. Os dados foram coletados durante os meses de junho e julho de 2022 por meio de um questionário online estruturado, retratando o período compreendido entre outubro de 2020 a setembro de 2022. A Cátedra Sérgio Vieira de Mello UFU agradece a todos os integrantes pelos esforços realizados em prol da população refugiada, solicitante da condição de refugiado, e apátrida no Brasil.

Para mais informações: Cátedra Sérgio Vieira de Mello UFU, Campus Santa Mônica, Avenida João Naves de Ávila, Bloco 1 J sala 160, CEP 38.400-902, e-mail: csvm.ufu@gmail.com; instagram: [@csvm.ufu](https://www.instagram.com/@csvm.ufu)

Concepção e redação

Marrielle Maia Alves Ferreira Joana D'arc Moreira
Nascimento Luara Dias dos Santos
Isaac Oliveira Diniz

Revisão Técnica

Joana D'arc Moreira Nascimento Luara Dias dos Santos
Isaac Oliveira Diniz

Projeto Gráfico e Diagramação

Ge Lima, designer gráfico associado do ACNUR

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da UFU, MG, Brasil.

Relatório bianual [recurso eletrônico] : Cátedra Sérgio Vieira e Mello: Universidade Federal de Uberlândia / Marrielle Maia Alves Ferreira, Joana D'arc Moreira Nascimento, Luara Dias dos Santos, Isaac Oliveira Diniz (organizadores) -- Uberlândia: CSVM UFU, 2022. 41 p.: il.; (color.).

Livro digital (c-book)
Inclui bibliografia.

ISBN: 978-65-89222-08-8

1. Programas de ação afirmativa. 2. Ensino. 3. Pesquisa. 4. Extensão universitária. 5. Advocacy. 1. Ferreira, Marrielle Maia Alves, (Org.). 2. Nascimento, Joana D'arc Moreira, (Org.). 3. Santos, Luara Dias dos, (Org.). 4. Diniz, Isaac Oliveira, (Org.). 5. Título.

R3828 - 2022

CDU: 37.014.1

André Carlos Francisco - Bibliotecário - CRB-6/3408

Universidade Federal de Uberlândia (UFU)

Reitor

Valder Steffen

Vice Reitor

Carlos Henrique Martins da Silva

Chefe de Gabinete

Clésio Lourenço Xavier

Pró-Reitora de Graduação

Kárem Cristina de Sousa Ribeiro

Pró-Reitor de Pós Graduação

Carlos Henrique de Carvalho

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Helder Eterno da Silveira

Pró-Reitora de Assistência Estudantil

Elaine Saraiva Calderari

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

Darizon Alves de Andrade

Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais

Waldenor Barros Moraes Filho

Diretor do Instituto de Economia

e Relações Internacionais

Wofgang Lenk (05/2018-05/2021)

Haroldo Ramanzini Junior (06/2021-atual)

Coordenação da Cátedra Sérgio Vieira de Mello UFU

Marrielle Maia Alves Ferreira

Grupos locais da CSVN-UFU

Coordenação NUPEDH – IERIUFU

Marrielle Maia Alves Ferreira

e Isabella Gerbelli Garbin Ramanzini

Coordenação AJESIR/GEPDI - FADIR

Tatiana de Almeida F. R. Cardoso Squeff e

Thiago Gonçalves Paluma Rocha

Coordenação CEDIRE/LABDH - FADIR

Rodrigo Vitorino Souza Alves

Coordenação CETE - FADIR

Marcia Leonora Santos Regis Orlandini

Coordenação ESAJUP - FADIR

Cláudia Regina de Oliveira Magalhães da Silva Loureiro

Coordenação MIGRAST - IG

Viviane Peixoto da Silva

Coordenação NUFFLI - ILEEL

Alessandra Montera Rotta

Coordenação Todas por Ela - FADIR

Neiva Flávia de Oliveira

Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR)

Representante do ACNUR no Brasil

José Egas (2020-2021)

Representante Interino

Oscar Sanchez Piñeiro (2022)

Oficial de Proteção

André Lima Madureira

Coordenadoria das Cátedras Sérgio Vieira de Mello

Chefe do Escritório responsável pela região Sudeste

Maria Beatriz Bonna Nogueira

Associada de Proteção

Silvia Conradi Sander

Assistente Sênior de Proteção

William Laureano Rosa

Coordenação Refúgio em Pauta

Miguel Pachioni

Oficial de Transferências

Monetárias

Cecília Alvarado

SUMÁRIO

Apresentação	1
Introdução	2
A Universidade Federal de Uberlândia	4
A Cátedra Sérgio Vieira de Mello UFU	5
1. Núcleos e Grupos componentes da Cátedra	5
1.1.NUPEDH.....	5
1.2.AJESIR e GEPDI.....	7
1.3.CEDIRE e LABDH.....	8
1.4.CETE.....	8
1.5.ESAJUP	9
1.6.MIGRAST	9
1.7.NEGRI	10
1.8.NUFLLI	11
1.9.Todas por Ela	11
2. Iniciativas eventuais incorporadas pela CSVM-UFU	12
2.1.Projeto UAI	12
2.2.Ações por meio do INTERPET	12
3. Parcerias externas	13
3.1.Rede de Cátedras Sérgio Vieira de Mello – Brasil ..	13
3.2.Cátedra Internacional de Bioética Egas Moniz - Portugal.....	13
3.3.Refugiados UDI.....	14
3.4.TAARE	14
3.5.Parcerias vinculadas ao GT WARAO	15
3.6.INCT-INEU.....	15
Atividades Desenvolvidas	16
1.Ensino	16
1.1.Disciplinas	16
1.2.Minicursos	17
1.3.Capacitações	17
2.Pesquisa.....	18
2.1.Produções Bibliográficas	19
2.2.Orientações e Pesquisas financiadas	19

SUMÁRIO

3. Extensão.....	20
3.1.Eventos	20
3.2.Assessoria Jurídica e Orientações Gerais	21
3.3.Ensino de Português como Língua de Acolhimento	22
4.Advocacy	22
4.1.Comunicação	24
Ações Afirmativas.....	25
ANEXO: Normativa UFU	26

Apresentação

O Núcleo de Pesquisa e Estudos em Direitos Humanos do Instituto de Economia e Relações Internacionais da Universidade Federal de Uberlândia têm a grata satisfação de apresentar este relatório que contém um resumo das principais atividades realizadas pela Cátedra Sérgio Vieira de Melo UFU no período compreendido entre os anos de 2020 a 2022.

O documento reúne experiências e ações realizadas pelos Grupos e Núcleos da UFU que abraçaram o projeto e a missão de promover a integração local e os direitos dos refugiados e migrantes internacionais em situação de vulnerabilidade. Gostaríamos de agradecer nossos parceiros e o apoio institucional recebido pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), pela Rede de Cátedras Sérgio Vieira de Mello Brasil e pelos diversos setores da própria Universidade. Também de reconhecer o trabalho sério, competente e comprometido dos coordenadores das ações aqui relatadas.

Esperamos que as boas práticas e experiências adquiridas possam incentivar novos engajamentos e realizações. Por fim, renovamos o nosso engajamento com a missão da UFU de formação de cidadãos comprometidos com a transformação social e com o princípio de “Não Deixar Ninguém para Trás” que orienta os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas.

Marrielle Maia

Coordenadora da CSVM-UFU

Introdução

A Cátedra Sérgio Vieira de Mello da Universidade Federal de Uberlândia (CSVM-UFU) foi criada em 02 de outubro de 2020 com parceria estabelecida entre o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e a Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

Como parte de um projeto mais amplo do ACNUR, que hoje conta com 33 Instituições de Ensino Superior participantes, a CSVM-UFU foi idealizada como uma rede de iniciativas interinstitucionais reunidas sob a coordenação do Núcleo de Pesquisas e Estudos em Direitos Humanos do Instituto de Economia e Relações Internacionais da Universidade Federal de Uberlândia (NUPEDH-IERI-UFU) com o objetivo de promover ações de ensino, pesquisa, extensão e *advocacy* dirigidas ao tema do refúgio e das migrações internacionais.

Para a fundação da CSVM-UFU, Núcleos e Grupos¹ que já possuíam ações permanentes relacionadas ao propósito do projeto foram convidados a integrar o primeiro plano de ação. São eles: a Assessoria Jurídica para Migrantes e Refugiados em Situação Irregular ou de Risco (AJESIR); o Grupo de Estudos e Pesquisas e Direito Internacional (GEPDI); o Centro Brasileiro de Estudos sobre Direito e Religião (CEDIRE); a Clínica de Enfrentamento ao Trabalho Escravo (CETE), a iniciativa Todas por Ela, o Escritório de Assessoria Jurídica Popular (ESAJUP); o Grupo de Estudos e Pesquisas em Migração, Saúde e Trabalho (MIGRAST) e o Núcleo de Estudos Francês (NUFFLI).

No decorrer dos primeiros dois anos de atividade, outros grupos como o Laboratório de Direitos Humanos (LABDH) e o Núcleo de Extensão em Negritude e Indigenato (NEGRI) foram incorporados ao planejamento. Além disso, foram realizadas parcerias eventuais, a exemplo do Projeto UAI, realizado no âmbito da Escola Técnica da UFU (ESTES) e de dois projetos realizados com o Programa Especial de Treinamento (PET) dos cursos de Direito e de Filosofia.

Outras articulações com vistas a ampliar a atuação da CSVM-UFU merecem menção:

¹ Os Núcleos e Grupos são vinculados à Faculdade de Direito Jacy de Assis, ao Instituto de Geografia e ao Instituto de Letras e Linguística.

(a) identificação de sinergias com os cursos de Letras Tradução e Medicina nas ações de curricularização da extensão; (b) oferta de curso de capacitação para colaboradores da Diretoria de Comunicação da UFU (DIRAC) e estudantes do curso de jornalismo; (c) parceria com os cursos nas áreas da Saúde, Engenharia, Educação, Filosofia e Relações Internacionais na submissão de proposta ao Edital de Solidariedade Acadêmica que visa apoiar projetos para o acolhimento de docentes e pesquisadores refugiados no Sistema Nacional de Pós Graduação.

Além disso, foram várias as parcerias realizadas com organizações locais da sociedade civil como a ONG Trabalho de Apoio a Migrantes e Refugiados (TAARE) e como a ONG Refugiados UDI. Outro parceiro importante, no espaço acadêmico, é o Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia para o Estudos sobre os Estados Unidos - INCT/INEU que financiou bolsas de pesquisa sobre temas de interesse comum. Em nível internacional, destacam-se duas ações: (a) os projetos de cooperação com a Cátedra Internacional de Bioética a partir da unidade Egas Moniz (Almada, Portugal) nos temas que relacionam a saúde global e a mobilidade humana e (b) o Festival Internacional Ecocine que amplia os espaços de debate sobre direitos humanos e meio ambiente na divulgação e no diálogo sobre produções cinematográficas.

Ressalta-se a relevante atuação da CSVM-UFU na promoção de ações afirmativas no âmbito do Estado de Minas Gerais, do Triângulo Mineiro e da própria Universidade. Entre elas, (a) a participação no Comitê Warao (composto pelo ACNUR, organizações sociais, entidades públicas e privadas) buscando soluções para a integração local da população refugiada indígena; (b) a atuação na Câmara Técnica de Migração do Comitê Estadual de Atenção ao Migrante², Refugiado e Apátrida, Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Erradicação do Trabalho Escravo de Minas Gerais (COMITRATE) com o objetivo de colaborar com a criação do Primeiro Plano Estadual de Políticas para Migrantes, Refugiados, Apátridas e Retornados; (c) a promoção da política de facilitação do reconhecimento e revalidação de diplomas e de ingresso de refugiados, solicitantes de refúgio asilados, apátridas e migrantes com acolhimento humanitário em todos os cursos oferecidos pela instituição (educação básica, técnica, tecnológica, graduação e pós-graduação)³.

O documento ora apresentado, resume esses e outros esforços da CSVM-UFU na promoção da integração local de refugiados, solicitantes de refúgio,

2 Essa participação foi iniciada em 5 de outubro de 2021.

3 Em 24 de junho de 2022 foi aprovada a Resolução que consta em anexo.

asilados, apátridas e migrantes beneficiários de políticas de acolhida humanitária, doravante nomeados como Pessoas ou Populações de Atenção⁴.

A Universidade Federal de Uberlândia

A Universidade Federal de Uberlândia é o principal centro de referência em ciência e tecnologia de uma ampla região do Brasil Central, que engloba o Triângulo Mineiro, o Alto Paranaíba, o noroeste e partes do norte de Minas, o sul e o sudoeste de Goiás, o norte de São Paulo e o leste de Mato Grosso do Sul e do Mato Grosso. As instalações físicas da instituição encontram-se distribuídas em sete campi, sendo quatro em Uberlândia e os demais nas cidades de Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas. Ademais, possui a Escola de Educação Básica que oferece atendimento gratuito de educação ao ensino infantil, fundamental e de jovens e adultos e a Escola Técnica de Saúde que oferta educação profissional e tecnológica em nível médio e formação inicial continuada. Também conta com hospitais de clínica médica, clínica odontológica e clínica veterinária.

A missão da UFU, expressa em seu Plano de Desenvolvimento Institucional, é a de desenvolver o ensino, a pesquisa e a extensão de forma integrada, realizando a função de produzir e disseminar a ciência e tecnologia, as inovações, as culturas e as artes na formação de cidadãos críticos e comprometidos com a ética, a democracia e a transformação social. Assim, era natural a adesão imediata da Universidade à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) que prevê metas para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

O comprometimento com os ODS também reforça a visão da UFU de ser “referência regional, nacional e internacional de universidade pública na promoção do tripé do ensino e no comprometimento com a democracia, garantia dos direitos fundamentais e com um desenvolvimento social e ambientalmente sustentável” (UFU, online). As primeiras sinalizações desse engajamento se deram com a criação, em 2017, do Comitê Gestor dos ODS, mas especialmente com a incorporação das diretrizes e metas no Plano de Desenvolvimento Institucional (2022-2027).

4 Vale mencionar que recentemente a CSVN incorporou também ações voltadas para brasileiros retornados. Essa incorporação justifica-se pela atuação junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Minas Gerais na elaboração do 1º Plano Estadual para Migrantes, Refugiados, Apátridas e Pessoas Retornadas.

Os ODS e a Agenda 2030, como objetivos e metas visam garantir que todas as nações e todas as pessoas em todos os lugares sejam incluídas e se beneficiem da realização do desenvolvimento sustentável. Desta forma, grupos vulneráveis como migrantes forçados, refugiados, deslocados internos e apátridas são pessoas ou populações de atenção nas políticas institucionais. A parceria com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados realizada em outubro de 2020 materializou o compromisso de ambas as instituições com o parágrafo 4º dos ODS que afirma que “ninguém será deixado para trás e que as metas serão cumpridas para todas as nações, povos e segmentos da sociedade”. Desta forma, a Cátedra Sérgio Vieira de Mello-UFU incorpora a visão universal, integrada, transformadora e baseada nos direitos humanos para o desenvolvimento sustentável, paz e segurança para orientar seus trabalhos e ações.

A Cátedra Sérgio Vieira de Mello UFU

A Cátedra Sérgio Vieira de Mello da Universidade Federal de Uberlândia é um conjunto de iniciativas institucionais e um espaço de articulação de atores internos e externos na promoção de ações de ensino, pesquisa, extensão e *advocacy* dirigidas à integração local de refugiados e demais Pessoas ou Populações de Atenção. Na sua concepção, buscou-se o estabelecimento de uma rede interinstitucional, cujos trabalhos são desenvolvidos de forma independente, porém integrada.

A diretoria do Instituto de Economia e Relações Internacionais então liderada pelo Professor Dr. Wolfgang Lenk, garantiu o suporte para a instalação da CSVM-UFU no espaço do Núcleo de Pesquisas e Estudos em Direitos Humanos (NUPEDH) sob a coordenação da Professora Dr.^a Marrielle Maia Alves Ferreira, o que foi oficializado com a aprovação por unanimidade da Decisão Administrativa 47/2020. Nas seções abaixo, estão descritos os Núcleos e Grupos fundadores da Cátedra e outras iniciativas que foram sendo incorporadas no decorrer desses dois primeiros anos de existência.

1. NÚCLEOS E GRUPOS COMPONENTES DA CÁTEDRA

1.1. NUPEDH

O Núcleo de Pesquisas e Estudos em Direitos Humanos (NUPEDH) foi criado no Instituto de Economia e Relações Internacionais da Universidade Federal de Uberlândia em 2013 e é coordenado pelas Professoras Dr.^a Marrielle Maia Alves

Ferreira e Dr.^a Isabela Gerbelli Garbin Ramanzini. Ele tem sua formação alicerçada em uma rede de pesquisadores com ampla experiência acadêmica e profissional na matéria de Direito Internacional dos Direitos Humanos, de modo que abarca Instituições de Ensino Superior de diferentes regiões do país e do exterior. Além disso, possui característica interdisciplinar e tem como objetivo principal viabilizar os meios institucionais, materiais e humanos para a realização de ensino, pesquisa, extensão e *advocacy* na área dos direitos humanos, em suas três vertentes.

Além da gestão da Cátedra, o Núcleo atua: (a) no campo da pesquisa, em projetos vinculados às linhas de investigação: Sistema Global e Interamericano de Direitos Humanos, Educação em Direitos Humanos e Bioética e Mobilidade Humana (este último em parceria com a Cátedra Internacional de Bioética - Unidade Egas Moniz em Almada, Portugal). A maior parte dos estudantes vinculados às linhas de pesquisa possuem bolsas financiadas pela FAPEMIG, CNPq e também bolsas oferecidas no âmbito da parceria com o Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia para Estudos sobre os Estados Unidos - INCT INEU; (b) no campo do ensino, destacamos minicursos e capacitações promovidas em parceria com a rede interinstitucional, especialmente destinadas à rede solidária do Triângulo Mineiro; (c) na extensão, destacamos nossa colaboração com o ACNUR na pesquisa nacional de monitoramento da política de assistência monetária do órgão e também na parceria com o Serviço Jesuíta aos Migrantes e Refugiados (SJMR) para a distribuição de assistência monetária para refugiados em situação de vulnerabilidade. Também, a promoção de eventos em parceria com outras Cátedras do Brasil. Outra atividade permanente que merece atenção é o Projeto “Para não deixar ninguém para trás”, que tem como objetivo principal contribuir com o alcance dos objetivos de ações de extensão promovidas no âmbito da CSVM UFU na integração local das Pessoas ou Populações de Atenção, bem como na atuação no campo do desenvolvimento de políticas públicas na cidade de Uberlândia para o mesmo fim; (d) no campo de *advocacy*, o NUPEDH oferece suporte para a participação da Cátedra na Câmara de Imigração do COMITRATE-MG; nos debates sobre projetos legislativos nos âmbitos federal, estadual e municipal e também advoga junto a órgãos públicos pela promoção dos direitos humanos, verdade, memória e justiça em temas que abrangem as violações dos direitos de migrantes forçados e refugiados.

Em suma, o NUPEDH trabalha na produção de conhecimento e articulação de políticas públicas setoriais e transversais no campo dos direitos humanos nos âmbitos federal, estadual e municipal, apoiando e estimulando a articulação de unidades da UFU, órgãos executivos e entidades

profissionais e comunitárias na promoção de um melhor entendimento acerca do tema e suas relações com outras áreas de conhecimento.

1.2. AJESIR e GEPDI

A Assessoria Jurídica para Estrangeiros em Situação Irregular ou de Risco (AJESIR) e o Grupo de Estudos e de Pesquisa em Direito Internacional (GEPDI) são dois projetos associados, instituídos na Faculdade de Direito Professor Jacy de Assis e coordenados pela Professora Dr.^a Tatiana Cardoso Squeff e pelo Professor Dr. Thiago Paluma.

A AJESIR, criada em 2015, tem o objetivo de contribuir com o amparo de migrantes e refugiados que não possuem condições financeiras e que se encontram na cidade de Uberlândia e região. As ações do projeto abrangem, grosso modo, o auxílio na regularização de visto e outros documentos, na autorização de residência, nos procedimentos de naturalização, na solicitação de refúgio e nas questões de direito de família na órbita internacional, como divórcio, casamento e adoção internacional, por exemplo. Os atendimentos são realizados às quintas-feiras, das 13h30 às 16h30, no prédio do Escritório de Assessoria Jurídica Popular. Outrossim, a AJESIR desenvolve atividades de caráter educacional, como eventos e seminários que abordam desde termos técnicos jurídicos, até aspectos relacionados à integração social dos migrantes. Ambos os projetos contam com a colaboração majoritária de estudantes de Direito e de Relações Internacionais.

O GEPDI atua desde 2013 na investigação de temas de direito internacional com foco para democracia e multilateralismo, litígios internacionais, migrações e direitos humanos. Suas atividades têm o objetivo de estimular o desenvolvimento do conhecimento dos discentes em Direito Internacional através de: (a) encontros quinzenais para debates de tópicos atuais de Direito Internacional público e privado; (b) promoção de eventos; (c) participação em eventos acadêmicos e simulações de cortes internacionais; (d) atendimento e assessoria aos imigrantes em situação irregular no país através da AJESIR; (e) produção acadêmica e de divulgação sobre temas de direito internacional, inclusive da imigração e refúgio. Dentre as principais ações do grupo destacam-se as apresentações de trabalhos feitas por cinco membros da equipe sobre o “Pacto Global para Migrações Seguras, Ordenadas e Regulares no Simpósio Brasil-Alemanha de Desenvolvimento Sustentável” realizadas na Universidade de Hohenheim. Além disso, o grupo publicou, nos anos de 2019 e 2020, dois livros sobre temas de migrações internacionais.

1.3. CEDIRE e LABDH

O Centro de Estudos Direito e Religião (CEDIRE) e o Laboratório de Direitos Humanos (LABDH) foram criados na Faculdade de Direito Professor Jacy de Assis e são coordenados pelo Professor Dr. Rodrigo Vitorino Souza Alves. Pioneiro na abordagem das relações entre direito e religião, o CEDIRE realiza pesquisas sobre problemas que dizem respeito à igualdade e não discriminação em matéria de religião e/ou crença, além das relações existentes entre Estado e religião. Além disso, promove ações de ensino e extensão, como eventos diversos, produção acadêmica e formativa, intervenções em processos judiciais e manifestações em audiências públicas. Em geral, os pesquisadores do programa são vinculados a diferentes instituições e têm obtido reconhecimento nacional e internacional pela qualidade da produção acadêmica e atuação profissional.

O Laboratório de Direitos Humanos (LabDH), por sua vez, busca contribuir para o avanço da pesquisa científica, a promoção da formação cidadã e a efetivação dos direitos humanos por meio da realização de projetos de pesquisa, atividades de ensino e ações de extensão, como programas, cursos e oficinas, projetos, eventos, prestação de serviços e assessoria jurídica em três linhas principais: “Direitos Humanos, Empresa e Sustentabilidade”; “Direitos Humanos, Tecnologia e Inovação”; e “Direitos Humanos, Cidadania e Desenvolvimento”.

1.4. CETE

A Clínica de Enfrentamento ao Trabalho Escravo (CETE) é um projeto de pesquisa e extensão coordenado pela Professora Dr.^a Marcia Leonora Santos e vinculada ao Escritório de Assessoria Jurídica Popular da Faculdade de Direito Professor Jacy de Assis. A Clínica atende, prioritariamente, trabalhadores em situação de trabalho degradante, jornada exaustiva, servidão por dívida e trabalho forçado, sejam brasileiros ou migrantes. Ela conta com a participação voluntária de advogados, alunos da graduação e do mestrado em direito e psicologia no trabalho de conscientização, prevenção e combate ao trabalho análogo ao escravo, visando o alcance de um trabalho decente, de acordo com as normas e padrões da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

As principais atividades desempenhadas pela clínica são o assessoramento jurídico e social das vítimas do trabalho análogo ao escravo, a produção de conteúdo educacionais e informativos em torno do tema, a produção acadêmico-científica, a organização de capacitações, eventos e formações continuadas sobre os direitos humanos e os direitos do trabalho. Um avanço

importante que merece registro para a possibilidade futura de garantia de direitos das Pessoas e Populações de Atenção foi a criação do Projeto “Mais Humano”, que tem como objetivo aprimorar o atendimento imediato às vítimas resgatadas do trabalho escravo em Uberlândia e região do Triângulo Mineiro.

1.5. ESAJUP

Vinculado à Faculdade de Direito Professor Jacy de Assis, o Escritório de Assessoria Jurídica Popular (ESAJUP) tem como objetivo oferecer assistência jurídica gratuita à comunidade, no âmbito judicial e na conciliação pré-processual. Coordenado pela Professora Dr^a. Simone Prudêncio, possui no acompanhamento das ações da CSVM a colaboração da Professora Dr^a. Claudia Regina de Oliveira Magalhães da Silva Loureiro. Além de viabilizar e simplificar o acesso à justiça brasileira, o ESAJUP também permite a aplicação da prática jurídica aos acadêmicos. Desta forma, o Escritório visa atender e representar, de forma integral, judicial e extrajudicialmente, pessoas em situação de vulnerabilidade, garantindo o direito de acesso à justiça aos indivíduos socialmente marginalizados e/ou que não possuem condições de contratar um serviço particular. Suas principais atividades, dentro do seu escopo de atuação, referem-se à realização de audiências, atendimento ao público hipossuficiente e elaboração de peças processuais. Os demais Núcleos e Grupos vinculados à Faculdade de Direito se beneficiam do espaço e estrutura do ESAJUP.

1.6. MIGRAST

O Grupo de Estudos e Pesquisas em Migração, Saúde e Trabalho (MIGRAST), coordenado pela Professora Dr^a Vivianne Peixoto da Silva, foi criado em 2017 e está vinculado ao Instituto de Geografia da Universidade Federal de Uberlândia. Ele tem como objetivo discutir, estudar e desenvolver pesquisas e projetos de extensão sobre a temática das migrações e sua interface com o cenário contemporâneo do trabalho no Brasil. Além disso, o grupo pretende debater as condições de saúde e trabalho de migrantes e refugiados, bem como contribuir de forma significativa com a caracterização sociodemográfica e ocupacional da população de trabalhadores migrantes em Uberlândia, para além dos dados oficiais subnotificados, que não englobam a totalidade de imigrantes às margens do trabalho formal. Outrossim, o grupo conta com a participação de dois integrantes migrantes, um boliviano e um sírio, que possuem formação em direito e ciências sociais, respectivamente, colaborando na experiência do projeto.

Nessa perspectiva, o MIGRAST, em vista da natureza de sua temática, possui caráter multidisciplinar, abrangendo a participação de acadêmicos da graduação e dos programas de pós-graduação, pesquisadores da UFU e de pesquisadores parceiros de outras instituições de ensino superior. Além disso, a amplitude do grupo se estende, por meio dos alunos membros (2018-2020), destacadamente, nos cursos de graduação de: Medicina, Enfermagem, Saúde Coletiva, Fisioterapia, Psicologia, Jornalismo e Relações Internacionais; e nos programas de pós-graduação de: Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, Direito e Administração. Isto posto, os pesquisadores do MIGRAST contam com larga experiência e conhecimentos em migração, refúgio, saúde e trabalho, compondo um grupo de compartilhamentos dessas informações.

O MIGRAST, em parceria com o TAARE e com o Ministério Público do Trabalho (Procuradoria de Uberlândia), realizou a elaboração, publicação, divulgação e distribuição do “Guia de apoio para imigrantes e refugiados em Uberlândia/MG” (disponível em inglês, francês, espanhol, árabe e português). Além disso, dentre os inúmeros trabalhos realizados pelo MIGRAST, sobressai a participação em um livro premiado com o segundo lugar na categoria “Ciências da Vida”, no ano de 2019, pela Associação Brasileira de Editoras Universitárias (ABEU), intitulado “Migração, Refúgio e Saúde”. Houve, também, a realização de rodas de conversa com imigrantes sobre os temas saúde, trabalho e COVID-19, além de apresentações de trabalhos em eventos científicos, como o Congresso Brasileiro de Ensino de Medicina e o Congresso Brasileiro de Sociologia.

1.7. NEGRI

O Núcleo de Extensão Negritude e Indigenato em Relações Internacionais (NEGRI) foi criado em 2018 pelos estudantes do curso de Relações Internacionais Lúcia Bueno, Iago Caubi Nunes, Letícia Resende de Freitas e Vitória Ribeiro juntamente com outros estudantes negros e indígenas da Universidade Federal de Uberlândia. No ano de 2022, o Núcleo passou a ser coordenado por Iago Nunes da Silva e Letícia Resende de Freitas.

O objetivo do núcleo é o fomento da extensão universitária, trazendo perspectivas africanas e ameríndias nas abordagens sociais e econômicas no âmbito acadêmico, além de negras e indígenas no contexto da Universidade. Por fim, em conjunto à CSVM UFU, o NEGRI realizou, no ano de 2021, um projeto de extensão de nome “Culturas Africanas de Ontem e de Hoje em Diáspora Transatlântica”, onde foram desenvolvidas atividades com a temática de migração e duas mesas temáticas sobre a proposta dos “Desafios Contemporâneos da

Política Migratória”. Também atuou em parceria com a Cacique Tupinambá em ações dirigidas à comunidade indígena do Triângulo Mineiro.

1.8. NUFLLI

Fundado em 2018, o Núcleo de Francês e Literaturas de Língua Francesa do Instituto de Letras e Linguística (NUFLLI) é coordenado pela Professora Dr.^a Alessandra Montera Rotta com a colaboração do Professor Dr. Giovanni Ferreira Pitillo. Vinculado ao Instituto de Letras e Linguística (ILEEL), o Núcleo abriga o Projeto de Extensão “Português para Estrangeiros” que consiste em um curso de português, nível básico, para imigrantes e refugiados, visando a inserção destes grupos na sociedade uberlandense e na realidade socioeconômica cultural brasileira. Recentemente formatou um novo curso de “Português como Língua de Acolhimento” que foi oferecido em parceria com a ONG Refugiados UDI.

Além disso, o NUFLLI também possui um projeto piloto de atuação junto às escolas estaduais e municipais que recebem alunos refugiados, que será ampliado nos próximos anos. Esta ação destaca estudantes para oferecer apoio às crianças e adolescentes refugiados em loco. Assim, o objetivo do projeto é a permanência e a melhoria do desempenho escolar das crianças e adolescentes atendidos.

1.9. Todas por Ela

Coordenado pela Professora Ms. Neiva Flávia de Oliveira, o projeto “Todas por Ela” foi criado no ano de 2016 e é vinculado à Faculdade de Direito Professor Jacy de Assis como uma extensão do Escritório de Assessoria Jurídica Popular. Seu objetivo é promover o combate à violência contra a mulher em atendimentos dirigidos a medidas protetivas. O Núcleo também oferece auxílio para fins de divórcio, guarda e outras questões relacionadas ao cerne familiar, bem como oferece trabalhos de capacitação docente e sensibilização para a educação contra a violência doméstica.

Outra atividade relevante é a produção de materiais educativos como cartilhas, esquetes, teatros e outras manifestações artísticas com conteúdo que abrange o combate à violência, o empoderamento feminino e o combate à cultura do estupro no contexto das escolas primárias, secundárias e de ensino médio.

Merece destaque a parceria com o Projeto NUAvidas do Hospital de Clínicas de Uberlândia que atende mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Outra atuação importante é o trabalho de *advocacy* no combate à violência contra a mulher.

2. INICIATIVAS EVENTUAIS INCORPORADAS PELA CSVM-UFU

2.1. Projeto UAI

O projeto UAI: UFU Acolhe Imigrantes foi uma iniciativa da Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal de Uberlândia por meio de parceria com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFU, Pró-Reitoria de Graduação da UFU e do Departamento de Políticas das Mulheres e Relações Sociais da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Coordenado pela Professora Dr^a. Juliana Fachin, a ação consistiu na oferta de Curso de Formação Inicial e Continuada em Higienista de Serviços de Saúde para 300 mulheres, preferencialmente imigrantes internacionais em situação de vulnerabilidade socioeconômica na microrregião de Uberlândia/MG, com vistas à inserção sociocultural e no mercado de trabalho, agregando formação nas áreas: história de vida, ética, relações humanas, cidadania, direitos da mulher, saúde da mulher, qualidade de vida, expressão corporal e verbal, inclusão digital, português para estrangeiros, segurança alimentar e nutricional, empreendedorismo, cooperativismo, economia solidária, direitos e deveres da trabalhadora e acesso à educação.

2.2. Ações por meio do INTERPET

O Programa de Educação Tutorial foi criado em 1979 pelo governo federal para estimular o ensino, a pesquisa e a extensão universitária. A Universidade Federal de Uberlândia criou em 2006 o PET Institucional que ampliou a iniciativa com recursos próprios. Atualmente a UFU conta com 40 grupos PET, sendo 18 vinculados ao Ministério da Educação e 22 institucionais. O INTERPET é um coletivo que reúne esses grupos.

No segundo semestre de 2021 foi realizada uma reunião da CSVM-UFU com o INTERPET para promover ações conjuntas. Esse encontro gerou duas ações: (a) organizado pelo PET Filosofia e elaborado por profissionais do direito, filosofia e antropologia, minicursos sobre a proteção dos refugiados foram ofertados em formato de vídeo para a população em geral; (b) capacitação interna dos membros do PET Direito (com parte das vagas dirigidas ao público externo) intitulada “Aspectos Fundamentais em Migração e Refúgio”. Temas como a normativa internacional e nacional de proteção dos refugiados, o panorama atual dos fluxos migratórios, os desafios da rede local de proteção, aspectos da vulnerabilidade de refugiados e indígenas foram abordados.

Ainda com o PET Direito, a aproximação com a CSVM-UFU gerou apoio a dois eventos sobre política migratória e direito internacional privado a partir dos direitos humanos.

3. PARCERIAS EXTERNAS

3.1. Rede de Cátedras Sérgio Vieira de Mello – Brasil

A CSVM UFU possui parcerias com as demais unidades da rede de Cátedras do ACNUR. Merece destaque, nesses dois primeiros anos de atuação, a parceria com as CSVM da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) com o objetivo de organizar o XII Seminário Anual das Cátedras Sérgio Vieira de Mello, bem como produzir a Guia Orientadora: Engajamento do Poder Público e da Academia na proteção e busca por soluções a pessoas refugiadas e migrantes⁵.

Outra colaboração de destaque foi o trabalho com as Cátedras mineiras (Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e Universidade Federal de Minas Gerais) na promoção de Conferências Livres para contribuir com a criação do 1º Plano Estadual de Políticas para Migrantes, Refugiados, Apátridas e Retornados. Os resultados foram incorporados no documento publicado pelo Governo do Estado de Minas Gerais em junho de 2022.

3.2. Cátedra Internacional de Bioética Egas Moniz - Portugal

A preocupação com a interrelação entre a saúde global e a mobilidade humana gerou também uma aproximação com a Cátedra Internacional de Bioética unidade Egas Moniz coordenada pelo Professor Dr. Luciano Maia Alves Ferreira. O interesse em promover ações conjuntas resultou em uma minuta de acordo de cooperação específico entre ambas as Instituições de Ensino Superior. Dentre as ações previstas estão a colaboração técnica e ações de ensino, pesquisa e extensão nos temas de saúde global, desenvolvimento sustentável e mobilidade humana com foco na literacia em bioética. Também busca ampliar o alcance da difusão de conhecimentos produzidos no âmbito das Cátedras proponentes do projeto. Almeja-se que a concretização da parceria ocorra ainda no ano de 2022.

⁵ Cf. ACNUR. Guia Orientadora, 2021. Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2021/12/CSVM-Guia-Orientadora-Seminario-Anual_PT.pdf. Acesso em 24 de maio de 2022.

3.3. Refugiados UDI

Fundado no ano de 2018 por Clélia Nascimento Zachi, o projeto Refugiados UDI é uma associação filantrópica que tem como objetivo o amparo aos migrantes, refugiados, apátridas e retornados que chegam em Uberlândia/MG. A Organização Não Governamental (ONG) defende a missão de acolher a todos os migrantes que, por fundado temor de perseguição, seja por questões de nacionalidade, raça, religião, pertencimento a um determinado grupo social, opinião política, violação de direitos humanos e/ou conflitos armados são forçados a deixar seus países de origem. A ONG acolhe também pessoas que migram em razão de causas naturais em seus países de origem, a exemplo de deslocamentos em virtude de crises climáticas.

Entre as atividades realizadas pelo projeto, destacam-se: (a) o Migrajóvens, projeto que visa orientar jovens e adolescentes que chegam ao país na condição de refugiados para uma melhor adaptação familiar e sociocultural no contexto brasileiro; (b) o auxílio e orientação para regularização da documentação legal migratória; (c) o acolhimento linguístico; (d) a orientação para gestantes, no que tange à realização de pré-natal e outros amparos assistenciais; visitas às crianças refugiadas de 0 a 2 anos e apoio na atualização de seus cartões de vacina; palestras sobre a capacitação para o trabalho no contexto brasileiro; (g) distribuição de roupas, alimentos em geral, fraldas infantis e geriátricas; (h) visitas e cadastros de famílias refugiadas em situação de vulnerabilidade.

3.4. TAARE

O Trabalho de Apoio a Migrantes Internacionais (TAARE)⁶ é uma ONG, sem fins lucrativos que atua na defesa e facilitação do acesso aos direitos fundamentais de migrantes e refugiados em situação de vulnerabilidade no município de Uberlândia. Fundada em 2017 por Kelly Karoline Ferreira de Moraes, nos anos de 2021 a 2022 a ONG foi presidida por Tiago Parreira de Lima. A ONG é a mais antiga da cidade dedicada ao tema e seu trabalho já teve reconhecimento com menção honrosa pela Câmara de Vereadores de Uberlândia.

O TAARE possui cerca de 60 voluntários que atuam em diversas frentes: acolhimento, assistência social, atendimento psicológico, captação de recursos, aulas de português como língua de acolhimento, acompanhamento em consultas médicas; encaminhamento para os CRAS, além de vários outros projetos.

6 Informações retiradas da cartilha de apresentação da ONG TAARE.

Os beneficiários das ações da ONG são provenientes dos países relacionados: Afeganistão, Bangladesh, Benin, Bolívia, Burkina Faso, Colômbia, Cuba, Gâmbia, Guiné, Haiti, Venezuela (inclusive indígenas da etnia Warao), Iraque, Líbano, Paquistão, República Dominicana, Senegal, Síria, Tunísia, entre outros.

3.5. Parcerias vinculadas ao GT WARAO

O GT Warao é uma iniciativa criada em 2020 para buscar soluções duradouras de integração da população indígena refugiada na cidade de Uberlândia e região. Participam do grupo: o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, a ONG TAARE, Grupos e Núcleos vinculados à Cátedra Sérgio Vieira de Mello UFU (NUPEDH, CETE, AJESIR e MIGRAST), organizações públicas federais (Fundação Nacional do Índio, Defensoria da União, Universidade Federal de Uberlândia); organizações públicas estaduais (Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais), autoridades locais (Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar), membros do Ministério Público, Defensoria Pública e liderança indígena local. O trabalho realizado foi reconhecido pelo ACNUR como boa prática no auxílio à regularização documental, acesso a benefícios socioassistenciais e elaboração de estratégias de geração de renda. Merece menção que a criação da Cátedra Sérgio Vieira de Mello UFU foi incentivada pelo fortalecimento da rede de solidariedade local promovida pelo GT⁷.

3.6. INCT-INEU

O Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia para Estudos sobre os Estados Unidos (INCT-INEU) é um projeto voltado para a produção e disseminação de conhecimento científico sobre vários aspectos da realidade estadunidense, bem como suas políticas e a influências das mesmas no sistema internacional. O instituto foi criado em 2009 como parte da iniciativa conjunta do CNPq, CAPES e FAPESP.

Ele é organizado em forma de rede e conta com um conjunto amplo de pesquisadores, que atuam em 17 instituições de ensino superior brasileiras, sendo elas Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ), Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC- SP), Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Universidade Federal de

7 Cf. ACNUR. Atuação do ACNUR junto às redes locais em apoio à população indígena Warao no Sudeste e Sul do Brasil. 2021. Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2021/05/210531_ACNUR_RelatorioWarao.pdf. Acesso em 24 de maio de 2022.

Goiás (UFG), Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Universidade Federal de Uberlândia (UFU), Universidade de Brasília (UNB), Universidade Estadual Paulista (UNESP), Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), Universidade de São Paulo (USP) e Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP, sede do Instituto)⁸.

A participação de pesquisadores vinculados à CSVM-UFU na equipe do Instituto permitiu uma importante parceria no financiamento de pesquisas que vinculam o tema das migrações e refúgio aos estudos sobre os Estados Unidos. Nos dois primeiros anos de atividade da CSVM, o INCT-INEU ofereceu duas bolsas de iniciação científica.

Atividades Desenvolvidas

Esta seção é dedicada a descrição das atividades desenvolvidas no âmbito da CSVM-UFU, no período de outubro de 2020 a setembro de 2022, nos eixos do ensino, da pesquisa, da extensão, da *advocacy* e da comunicação.

1. ENSINO

No campo do ensino, a atuação da CSVM promoveu a oferta de disciplinas em programas de graduação e pós graduação da UFU. Também organizou minicursos e capacitações dirigidas tanto ao público interno quanto ao externo.

1.1. Disciplinas

A pandemia de COVID 19 trouxe desafios para a realização das ações de ensino, uma vez que as aulas presenciais foram suspensas por um período longo de tempo. Com o retorno das atividades, inicialmente de maneira remota e, a partir de maio de 2022 de forma presencial, foi possível oferecer 6 disciplinas, das quais 4 foram na graduação e 2 na pós-graduação, a saber: “Instituições Internacionais” e “Direitos Humanos” do Curso de Relações Internacionais; “Direito Internacional Privado” do curso de graduação em Direito e em Relações Internacionais; “Saúde do Trabalhador” da pós-graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador;

⁸ Informações extraídas do site do INCT-INEU. Disponível em: <https://www.ineu.org.br/quem-somos/>. Acesso em: 08 de junho de 2022

e nas disciplinas “Metodologia de Ensino de Português como Língua Estrangeira” e “Estágio Supervisionado” no curso de graduação em Letras-Francês.



1.2. Minicursos

Os Núcleos e Grupos componentes da Cátedra Sérgio Vieira de Mello UFU ofertaram **15 minicursos** que tiveram objetivos distintos, mas com o interesse compartilhado de difundir o conhecimento sobre temas

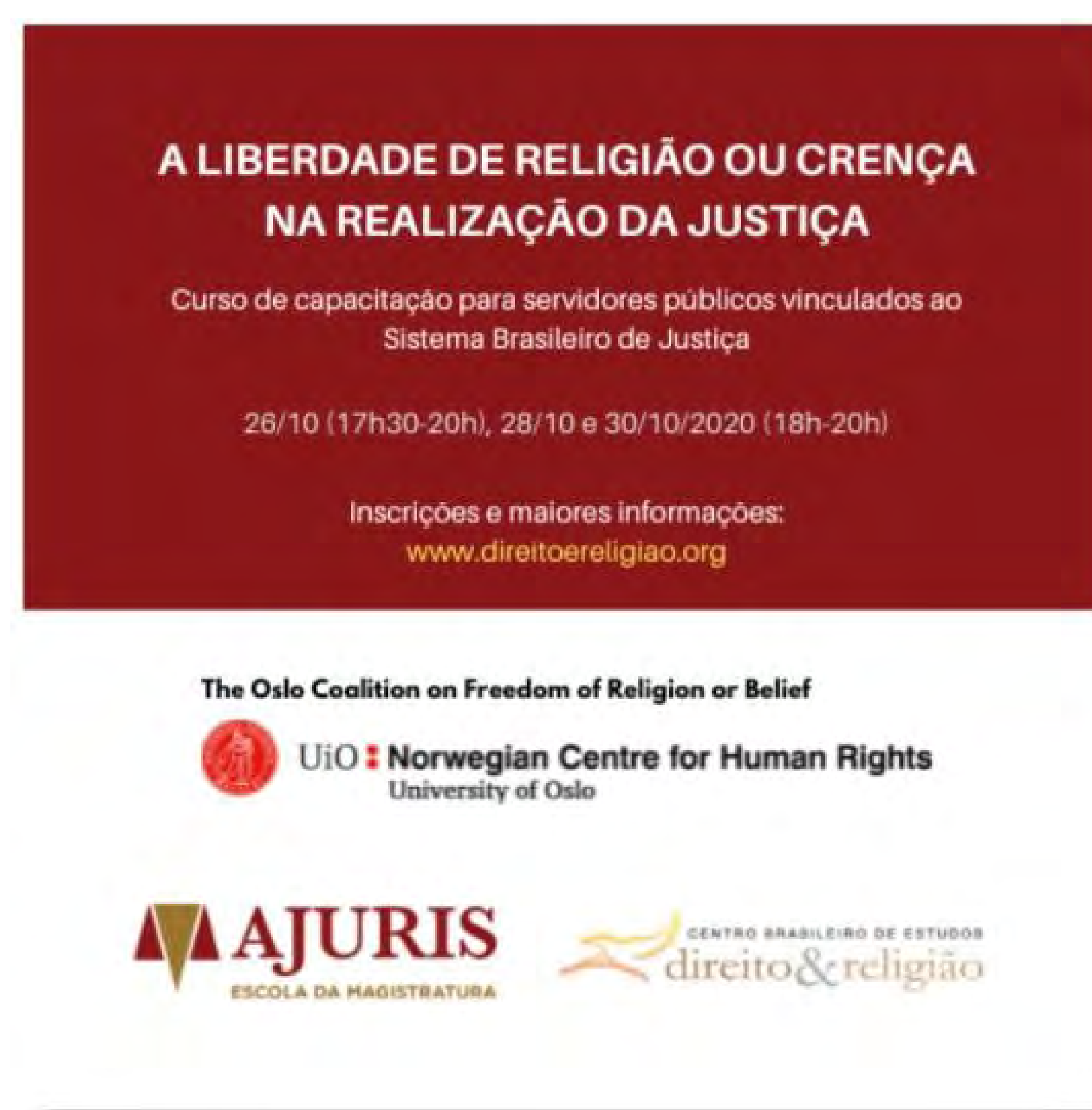
do refúgio e das migrações internacionais. Um exemplar dessas atividades foi o minicurso “Regularização do Migrante no Brasil: Nacionalização e Naturalização”, organizado pela AJESIR e GEPDI.

1.3. Capacitações

A CSVM-UFU promoveu **9 ações de capacitação** para indivíduos atuantes na rede local de atendimento aos migrantes internacionais e refugiados, a fim de desenvolver competências e habilidades que formem profissionais aptos a assessorar, informar e qualificar o atendimento prestado às pessoas e populações de atenção. Assim, visa a promoção, garantia e defesa dos direitos humanos e amplia o debate com a sociedade civil e instituições que trabalham com a temática. Um exemplo foi o da ação que reuniu o ACNUR, o TAARE, o NUPEDH, a AJESIR, a CETE e o MIGRAST na promoção do “Curso de Capacitação para a Rede de Apoio ao Refugiado em Uberlândia”.

O CEDIRE em parceria com a Escola de Magistratura (AJURIS/TJRS) e com a Universidade de Oslo foi o idealizador da capacitação direcionada a servidores públicos e profissionais que atuam no sistema de justiça na temática das garantias dos direitos e liberdades religiosas.

Sobressaem as 2 capacitações de investigadores para a realização das 2 Pesquisas de Monitoramento da Política de Assistência Monetária do ACNUR



(2020 e 2021) com vistas a avaliar os resultados da distribuição de benefícios para famílias cadastradas nas organizações parceiras. A amostra de 300 famílias entrevistadas permitiu identificar os principais desafios para o alcance de soluções duradouras de acolhimento e integração local de refugiados no Brasil.

Vale também mencionar a participação dos membros dos Grupos e Núcleos da CSVM- UFU em duas capacitações promovidas pelo ACNUR. A primeira delas foi organizada em quatro sessões de treinamento que abordaram os fundamentos básicos do Direito Internacional dos Refugiados e o atendimento a grupos específicos, especialmente mulheres vítimas de violência de gênero, grupos indígenas, crianças, pessoas idosas e pessoas LGBTQIA+. A segunda, resultado da parceria entre o ACNUR e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, ofereceu capacitação sobre questões específicas relacionadas ao refúgio no território nacional, dirigida às redes de proteção que atuam no Brasil.



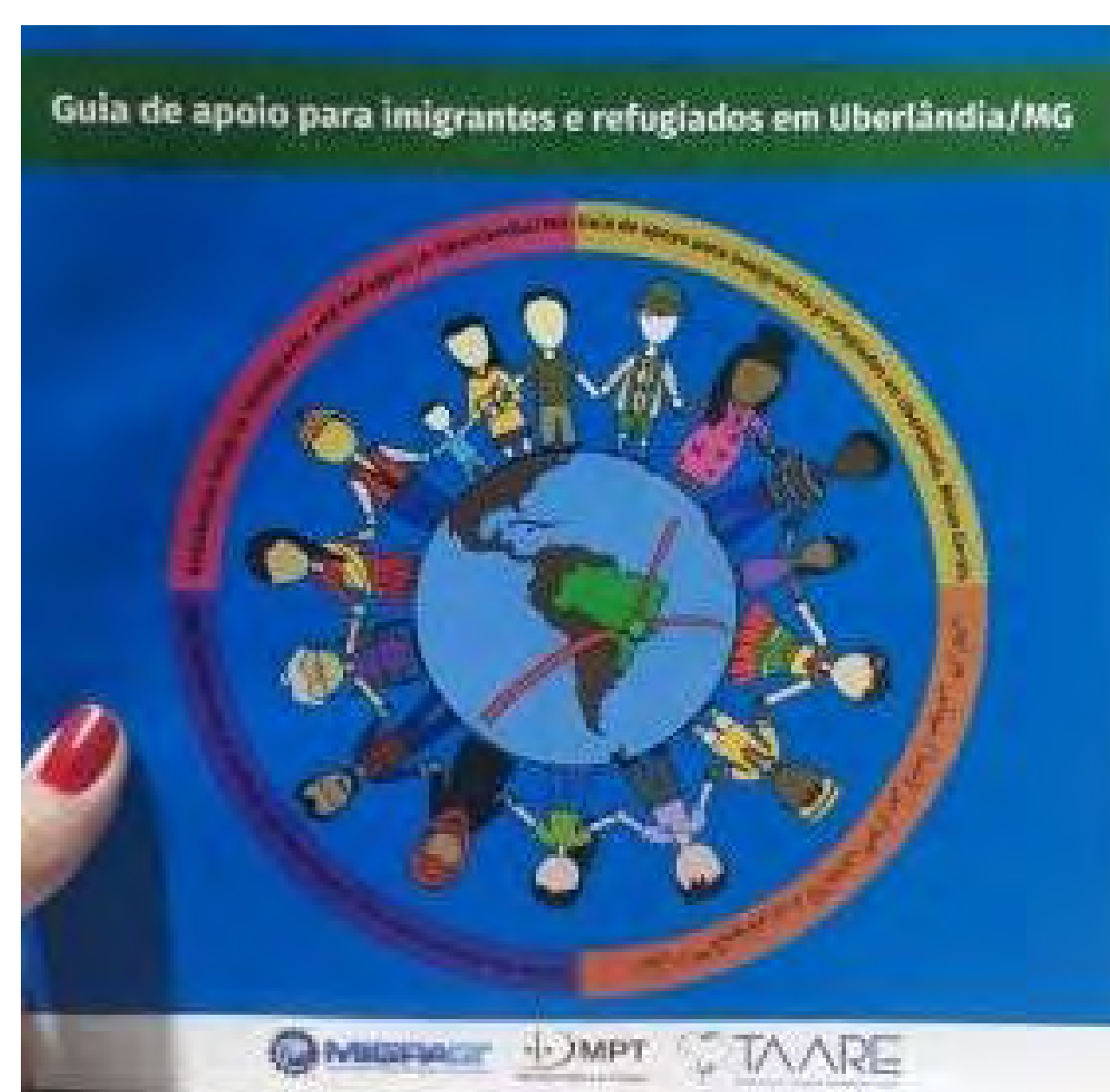
2. PESQUISA

A CSVM-UFU motivou a criação e a manutenção de grupos de investigação sobre a temática do refúgio e migrações internacionais. Também promoveu orientações de trabalhos de conclusão de curso, iniciações científicas, mestrados e doutorados nos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao Plano de Trabalho bianual.

2.1. Produções Bibliográficas

Os Núcleos e Grupos da CSVM-UFU foram responsáveis por 69 produções bibliográficas que abordaram o tema de migração, refúgio e deslocamentos forçados a partir de diferentes perspectivas.

Para ilustrar o trabalho realizado, citamos: (a) o capítulo do livro “Impacto da Pandemia para as Ações das Cátedras Sérgio Vieira de Mello na promoção de Soluções duradouras para o Acolhimento de Migrantes e Refugiados: um estudo das ações do ensino de português”. O trabalho foi apresentado em evento organizado pelo GEPDI e publicado pela Editora Arraes. O texto traz um importante



diagnóstico realizado por investigadoras do NUPEDH e do NUFLLI sobre o impacto da pandemia para o acolhimento linguístico promovido pelas instituições de ensino superior no Brasil; (b) Dois artigos produzidos no âmbito do ESAJUP que objetivaram a discussão de temas relacionados ao direito humanitário e direito dos refugiados, sendo eles: “A jurisdição universal do Tribunal Penal Internacional e o deslocamento forçado do Povo Rohingya: o caso Myanmar v. Bangladesh do TPI” e “O litígio estratégico no Sistema Interamericano de direitos humanos e o direito humano de migrar”; (d) com conteúdo orientador para as populações de atenção da CSVM-UFU, o Guia Prático para Mulheres Imigrantes no Brasil foi resultado do Projeto UAI. Em fase de atualização, o “Guia de Apoio para Imigrantes e Refugiados em Uberlândia - MG” realizado pelo MIGRAST e TAARE continua sendo distribuído de forma física para os parceiros da CSVM-UFU. A produção, disponível em 5 línguas (português, espanhol, inglês, francês e árabe), traz orientações sobre como acessar direitos e serviços na cidade.

2.2. Orientações e Pesquisas financiadas

As orientações de investigações no âmbito da CSVM-UFU tiveram como resultado a defesa de 9 trabalhos de conclusão de curso, 21 iniciações científicas (13 com bolsa e 8 voluntárias), 6 dissertações de mestrado e 1 especialização. Ao todo, estão vigentes 5 projetos de pesquisa financiados pelo CNPQ, FAPEMIG, INCT-INEU.

3. EXTENSÃO

A extensão da CSVM-UFU está organizada em torno de um Programa registrado no Sistema de Extensão e Cultura da UFU (SIECX) que convida as Unidades Acadêmicas, Unidades Especiais de Ensino e órgãos da administração a inscreverem propostas integradas ao ensino e à pesquisa que tenham o objetivo de apoio e acolhimento ao refugiado na cidade de Uberlândia e região, bem como ações que contribuam para a produção e difusão de conhecimento sobre a Proteção Internacional da Pessoa Humana. Os dados e as atividades exemplares estão descritos nesta seção.

3.1. Eventos

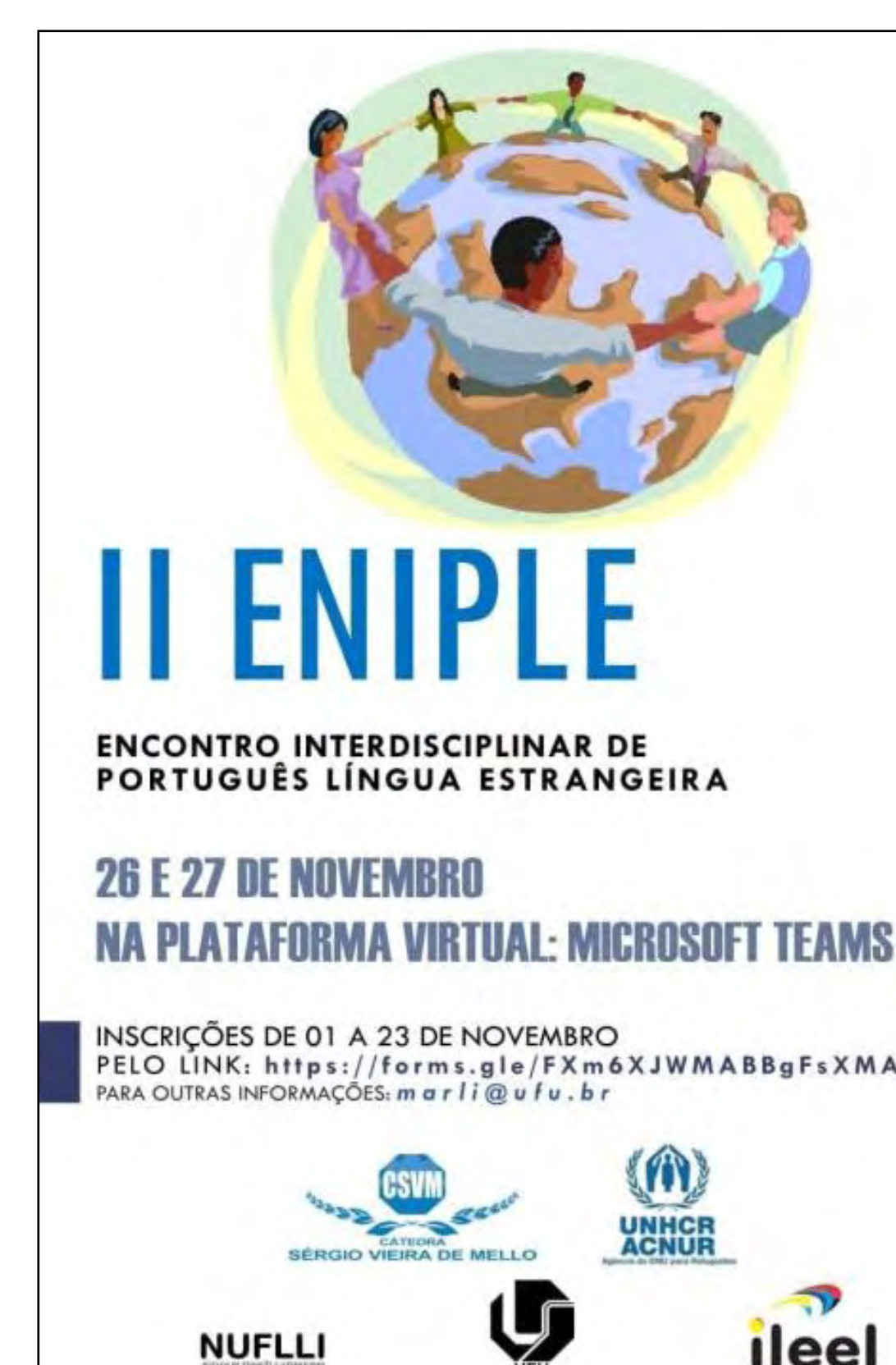
Durante o período de 2020 e 2021, a CSVM-UFU e seus Núcleos e Grupos organizaram 37 eventos, sendo 18 nacionais, 2 internacionais, 4 regionais e 13 locais.

O XII Seminário Anual das Cátedras Sérgio Vieira de Mello, por exemplo, foi organizado pela CSVM-UFU em colaboração com as Cátedras da UFSM, UFES e organizadoras UFRGS. O evento “Proteção da População Refugiada no Contexto da Pandemia”, foi pensado de forma a reunir experiências nacionais em 4 eixos: (1) Revalidação de Diplomas e Inserção nas Universidades; (2) Acolhimento Linguístico e Mediação Intercultural; (3) Políticas Públicas e Marcadores sociais e (4) Acesso a Direitos.



O MIGRAST, por sua vez, organizou o II Encontro de Migração, Saúde e Trabalho, um evento focado em fortalecer as redes de apoio existentes em Uberlândia. Trabalhos apresentados durante o evento foram reunidos em Anais publicados e divulgados na página do grupo.

No campo do acolhimento linguístico, o NUFLLI promoveu o “II Encontro Interdisciplinar de Português como Língua Estrangeira”. A atividade tem como intuito a troca de experiências entre pesquisadores e professores em formação que se dedicam ao



ensino e à aprendizagem do português, bem como às diferentes áreas do conhecimento que trabalham com migração internacional.

O ESAJUP foi o responsável pela organização da I Jornada de Direito Humanitário e Migrações e do II Simpósio de Direito Internacional. A importância desse evento em nível local é trazer o debate sobre o direito humanitário e a proteção aos migrantes, dando destaque para a política migratória local, saúde mental, contexto migratório e humanitário na fronteira brasileira. Também no campo da promoção de direitos, a AJESIR promoveu, em 2021, o “VI Simpósio sobre Migração e Proteção de Pessoas: Mobilidade em Tempos Críticos e o *Diplomatic asylum and extraterritorial non refoulement: the foundational contribution of the latin american region to extraterritorial human rights obligation*”.

O evento “Construção e Desmonte das Políticas Públicas Nacionais de Direitos Humanos no Brasil”, organizado pelo Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Democracia e Memória do IEAUSP contou com o apoio da CSVM-UFU. A reunião de pessoas que lideraram a pasta de direitos humanos do executivo federal entre os governos de Fernando Henrique Cardoso, Lula e Dilma trouxe reflexões sobre o passado e futuro dos direitos humanos no Brasil. O tema da migração e do refúgio foi contemplado como essencial para a realização desses direitos.



3.2. Assessoria Jurídica e Orientações Gerais

As Pessoas ou Populações de Atenção da CSVM-UFU receberam assessoria jurídica de Núcleos e Grupos da rede no período coberto por este relatório. O AJESIR realizou um total de 92 atendimentos. O Todas por Ela intermediou 1 atendimento para garantia de acompanhamento à gestante refugiada. O CETE realizou um total de 2 atendimentos.

O NUPEDH na atividade de coordenação da CSVM-UFU realizou orientações gerais para as 2 ONGs locais. Além disso, realizou o atendimento de 10 refugiados que contemplaram as questões de colocação em moradia provisória, reunião familiar, inserção laboral e intermediação para inserção de famílias no programa de assistência monetária do ACNUR.

3.3. Ensino de Português como Língua de Acolhimento

A Pandemia do COVID 19 suspendeu as atividades do NUFLLI de ensino de português para estrangeiros entre outubro de 2020 e dezembro de 2021. A retomada das atividades presenciais da ONG Refugiados UDI permitiu a realização de parceria para um curso de português como língua de acolhimento oferecido de forma remota. O curso foi ministrado nos meses de janeiro a abril de 2022. A partir de junho do mesmo ano, a atividade passou a ser presencial. Nessa parceria foram oferecidas 50 vagas.

Vale mencionar também o apoio do NUPEDH à certificação do curso de português como língua de acolhimento oferecido pela ONG TAARE no ano de 2022. Esses cursos contemplaram 70 vagas.

4. ADVOCACY

No campo da *advocacy*, a CSVM-UFU participa de ações com vistas à promoção de políticas públicas e de garantia de direitos e integração local das Pessoas e Populações de Atenção. A atuação nessa área tem se dado especialmente a partir da inserção em espaços públicos de discussão e formulação de políticas, mas também por meio da mobilização de atores para influenciar transformações sociais.

Durante o período compreendido por esse relatório, a CSVM-UFU atuou em 7 ações de *advocacy*. Uma delas é o trabalho de promoção, acompanhamento e monitoramento de políticas públicas como membro observador da Câmara de Migração do Comitê Estadual de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida, ao Enfrentamento do Tráfico de Pessoas e à Erradicação do Trabalho Escravo de Minas Gerais (COMITRATE). No primeiro semestre, essa ação gerou uma colaboração para a realização de Conferências Livres com o objetivo de gerar insumos para a criação do 1º Plano Estadual de Políticas para Migrantes, Refugiados, Apátridas e Retornados. Esses eventos reuniram grupos e pessoas interessadas no tema, mas especialmente migrantes internacionais residentes no estado de Minas Gerais. Para a organização dessas conferências, a CSVM-UFU estabeleceu parcerias com as CSVM-UFMG e CSVM-PUC-MG, as ONGS TAARE e Refugiados UDI e com o NEGRI.

Com o mesmo espírito, a CSVM-UFU em conjunto com o ACNUR, as demais Cátedras Mineiras (UFMG e PUC Minas), o Serviço Jesuíta para Migrantes e Refugiados (SJMR), a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (SEDESE) constituíram um grupo de trabalho para acompanhar

CONFERÊNCIA LIVRE DAS CÂTEDRAS SÉRGIO VIEIRA DE MELLO DE MINAS GERAIS

Participe e traga suas propostas e ideias para o 1º. Plano Estadual de Políticas Públicas para Refugiados, Migrantes Apátridas e Retornados de Minas Gerais. A consulta, coordenada pela UFMG, UFU e PUC Minas, acontecerá dia 20 de novembro, sábado, de 09 às 12 horas no formato remoto/online. Inscreva-se até dia 19/11/2021 pelo QR code abaixo. As Universidades de Minas Gerais têm muito a contribuir: venha fazer parte desse processo!



Realização:  Apoio: 

Conferência livre políticas públicas estaduais sobre migração e refugio

A conferência ajudará na construção do 1º Plano Estadual de Políticas Públicas para Refugiados, Migrantes, Apátridas e Retornados de Minas Gerais e tem como objetivo potencializar a estratégia pública de atenção a esse grupo. Será as 14 hrs do dia 13 de Novembro.

REALIZAÇÃO: 

I CONFERÊNCIA DO TRIÂNGULO MINEIRO PARA O I PLANO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA REFUGIADOS, MIGRANTES, APÁTRIDAS E RETORNADOS de Minas Gerais

INSCRIÇÕES ABERTAS!

A Conferência será realizada no dia 27 de novembro e possui como objetivo um amplo debate público sobre oportunidades, prioridades e desafios que os migrantes enfrentam, discutindo propostas de políticas públicas para o I Plano Estadual. Os participantes da Conferência devem ser residentes das cidades do Triângulo Mineiro e de preferência migrantes, refugiados, apátridas e retornados.

Realização: 

I CONFERÊNCIA DO TRIÂNGULO MINEIRO PARA O I PLANO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA REFUGIADOS, MIGRANTES, APÁTRIDAS E RETORNADOS

CONFERÊNCIA LIVRE REFUGIADOS UDI
PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS E COMBATE AO PRECONCEITO E A DISCRIMINAÇÃO
PARTICIPARÃO DO EVENTO REFUGIADOS, MIGRANTES E COLABORADORES
DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Inscrições abertas!

As inscrições serão feitas por meio do Whatsapp (34)99906-0326

Realização: 

e sugerir propostas para o texto do Projeto de Lei 3200/2021 que visa instituir a Política e o Conselho para Migrantes, Refugiados, Apátridas e Retornados no estado de Minas Gerais. A aprovação de uma legislação estadual é considerada fundamental para a garantia do acesso a direitos e a serviços no Estado, bem como uma gestão participativa e democrática de políticas públicas dirigidas às Pessoas e Populações de Atenção.

Outra ação importante foi a da mobilização do Todas por Ela, do NUPEDH e do Instituto Memória e Direitos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina, na busca da restauração da memória, verdade e justiça no caso “Olga

Benário”. Em 04 de outubro de 2021, foi endereçado ao Supremo Tribunal Federal um ofício que advoga que os crimes cometidos contra Olga não foram apenas cometidos pelo regime nazista, mas também pela expulsão permitida pela omissão da Corte Suprema do Brasil. Defende-se que um pedido de desculpas público do Supremo Tribunal Federal e reparação que honra a memória de Olga Benário e também o compromisso da justiça brasileira com as garantias fundamentais, assim como as normativas internacionais dos direitos humanos, do combate à discriminação contra a mulher e do direito dos refugiados.

Além disso, também por iniciativa do Todas por Ela e do NUPEDH, na mesma data, foi dada notícia à Procuradoria Geral dos Direitos do Cidadão de fatos que violam as normas internacionais e domésticas de proteção aos migrantes e refugiados: (1) a emissão de portaria do Ministério das Relações Exteriores que criou requisitos discriminatórios para a concessão de vistos para afegãos e; (2) Instrução Normativa da Receita Federal 2.034 de 24 de junho de 2021 com novas exigências para a emissão de CPF de migrantes que limitam o alcance dos direitos em território nacional.

4.1. Comunicação

No campo da comunicação, a atuação da CSVM-UFU se mostra importante na divulgação e difusão de conhecimentos e informações relevantes ao tema de forma simples e acessível para diversos públicos. Além disso, dado o contexto de pandemia vivido nos últimos anos, a realização de eventos e entrevistas por meios digitais se tornou necessária. Nessa perspectiva, a CSVM-UFU vem utilizando as redes sociais como um espaço para a abordagem da temática do refúgio e dos deslocamentos forçados.

Atualmente, os Núcleos e Grupos componentes da CSVM-UFU contam com 9 perfis no Instagram. O perfil oficial da Cátedra Sérgio Vieira de Mello da UFU (@csvm.ufu) foi criado em julho de 2021 e tem como principal finalidade divulgar as atividades promovidas e/ou apoiadas pela rede. O Instagram também tem sido usado como veículo de disseminação de informações relevantes sobre a temática de refúgio no mundo, trazendo publicações sucintas que abordam, por exemplo, a atuação do ACNUR em diversas localidades. Para além do Instagram, a rede que forma a CSVM-UFU possui perfis em outras plataformas sociais: 4 canais no Youtube, 3 páginas no Facebook e 3 sites.

De iniciativa do ACNUR, o Podcast Refúgio em Pauta objetiva apresentar e discutir tópicos atuais relacionados à integração das pessoas refugiadas no Brasil. A

CSVM-UFU passou a integrar a equipe de produção participando da elaboração de roteiros, gravação e produção da identidade visual nos anos de 2021 (3 roteiros) e 2022 (produção da arte visual)⁹. Os temas abordados nos episódios são: “segurança alimentar em tempos de pandemia”, “refugiados indígenas no Brasil”, “crianças refugiadas no Brasil”, “apatridia”, “gênero e deslocamento forçado”, “o deslocamento forçado de pessoas em decorrência de mudanças climáticas”, “o papel de comitês e conselhos públicos na integração de pessoas refugiadas”, “o conflito na Ucrânia e os impactos para a população civil”, “os 25 anos da lei brasileira de proteção aos refugiados”, e “o acesso a educação por crianças e jovens refugiados”.



A CSVM-UFU também prestou serviço à comunidade local por meio de 24 entrevistas para meios a imprensa escrita, falada e televisionada de forma a promover o conhecimento sobre as necessidades e desafios para a integração local das Populações de Atenção. Os canais foram: o Diário de Uberlândia e o Comunica UFU; as rádios universitárias da UFU, USP e UFMG; a TV Universitária, a TV Integração e a TV Paranaíba, a Band Triângulo.

Ações Afirmativas

O principal fundamento para a iniciativa que prevê ações afirmativas dirigidas a grupos vulneráveis no acesso à educação e serviços universitários deriva do princípio constitucional da autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial (artigo 207 da Constituição Federal). A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1996) regulamenta o texto constitucional e

9 O Podcast pode ser encontrado no link <https://open.spotify.com/show/6pUeZGBs5o9MZsCYR6rO9>

corroborar esse entendimento em seus artigos 51 e 53. No Regimento Interno da Universidade Federal de Uberlândia é o artigo 3º que materializa esse princípio.

No que se refere ao embasamento normativo que prevê o compromisso com políticas educacionais inclusivas, é possível recorrer aos principais tratados de Direitos Humanos e também acordos que reconhecem a vulnerabilidade de sujeitos em mobilidade internacional e os desafios de integração local. De acordo com o artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a educação é meio fundamental para a proteção da dignidade humana. Os principais tratados de direitos humanos reconhecem o direito à educação para todos, sem discriminação com base em origem nacional, social ou qualquer outro status. O princípio da não discriminação se estende a todas as pessoas, inclusive migrantes independentemente de sua situação legal.

Os acordos que trazem medidas especiais de proteção como a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951) que, em seu artigo 22, afirma que os Estados membros “darão aos refugiados o mesmo tratamento que os nacionais no que concerne ao ensino primário”. Também prevê que os Estados membros devem promover processos que permitam o ingresso de pessoas refugiadas no ensino superior e o reconhecimento de certificados de estudos, diplomas e títulos universitários estrangeiros, isenção de taxas e concessão de bolsas de estudo. A Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros de suas Famílias (1990), em seu artigo 30, prevê que “o filho de um trabalhador migrante tem o direito fundamental de acesso à educação”. No âmbito regional, a Declaração de Cartagena não apenas ampliou a definição de refugiado frente às ameaças de violações de direitos humanos, inclui ainda as causas do asilo.

A lei federal 9.474 de 1997 se insere nos marcos desses regimes com uma definição ampliada de Refugiado com a incorporação de disposições da Declaração de Cartagena de 1984. De acordo com o texto da lei:

Artigo 1º – Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que: I – devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país; (...) III – devido à grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país (Brasil, 1997).

Na mesma Lei, o artigo 44 estabelece que devem ser facilitados o reconhecimento de certificados e diplomas e o ingresso em instituições acadêmicas de todos os níveis de ensino, “levando-se em consideração a situação desfavorável vivenciada pelos refugiados”. Publicada no mesmo ano, a Lei de Migração (13.445/17) prevê o direito dos migrantes à educação pública e veda a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória. Também traz medidas de assistência emergencial para o acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxos migratórios provocados por crises humanitárias, incentiva a ampliação da oferta de atividades educacionais e de formação e qualificação para essa população. A referida lei, juntamente com o Decreto 9.199/17, reconhece a condição de apátrida e garante às pessoas nessa condição todos os direitos e garantias aplicáveis pelo país, em especial os estabelecidos pela Lei Federal 9.474/17.

Nesse contexto, a CSVM-UFU promoveu ações afirmativas no espaço da própria Universidade. A mobilização iniciou com ofícios endereçados às autoridades da administração superior e reuniões que garantiram o apoio para a elaboração de uma Resolução do Conselho Universitário para regulamentar a facilitação de ingresso, o reconhecimento e a revalidação de diplomas de refugiados, solicitantes de refúgio, asilados políticos, apátridas, portadores de autorização de residência por motivos de acolhida humanitária e portadores de autorização de residência sob os quais recaem outras políticas humanitárias.

Como uma iniciativa que persegue a visão da UFU de “alcançar o status de referência nacional no exercício de suas ações de forma comprometida com a garantia dos direitos fundamentais e com o desenvolvimento regional integrado, social e ambientalmente sustentável”¹⁰ a Comissão designada pela Portaria de Pessoal 1453 de 12 de abril de 2021 foi assim composta: Professora. Dra. Marrielle Maia Alves Ferreira (coordenadora da CSVM- UFU); Professor Dr. Waldenor Barros Moraes Filho (Diretor de Relações Internacionais e Interinstitucionais); Professor Dr. Thiago Gonçalves Paluma Rocha (Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia - PROPP); Professor Dr. Ilmério Reis da Silva (Diretor de Ensino – PROGRAD); Professora Dr^a. Juliana Pereira da Silva Faquim (representante da ESTES/UFU); Professor Dr. André Luis Bertelli Duarte (ESEBA/UFU).

O início dos trabalhos foi caracterizado pela análise de estudos e boas práticas realizados pelo NUPEDH e AJESIR. Também foram realizadas inúmeras

10 UFU. PIDE 2016-2021. Disponível em:

<http://www.proplad.ufu.br/tags/pide-2016-2021>. Acesso em 28 de junho de 2021.

consultas com o ACNUR, outras CSVM e ONGs nacionais e locais como a ONG Compassiva (cujo objetivo central é o assessoramento para reconhecimento e revalidação de diplomas de migrantes em situação de vulnerabilidade) e a ONG TAARE (que tem assistido a população de Uberlândia em ações de acolhimento linguístico, mas também de suporte para o alcance de moradia e acesso a direitos e serviços). Em 30 de agosto de 2021, a Portaria 252 estendeu o prazo para a apresentação dos resultados para 31 de outubro de 2021.

As boas práticas identificadas no país foram inspirações para o texto que buscou inovar e ampliar o acesso à educação e reconhecimento da formação. Após aprovado pela procuradoria foi designado o relator Professor Dr. Haroldo Ramanzini Júnior que, além do trabalho de análise e consultas com os membros do Conselho contribuiu com sugestões para o aperfeiçoamento da Resolução. O texto final do documento foi aprovado em 24 de junho de 2022 e publicado em 30 de junho de 2022.

ANEXO: Normativa UFU

30/06/2022 08:04

SEI/UFU - 3709906 - Resolução

Boletim de Serviço Eletrônico em 30/06/2022

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Conselho Universitário

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 3º andar - Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4801/4802 - www.ufu.br/conselhos-superiores - seger@reito.ufu.br**RESOLUÇÃO CONSUN Nº 36, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre as ações afirmativas da Universidade Federal de Uberlândia para o ingresso, revalidação e reconhecimento de títulos de pessoas em situação de refúgio, asilo político, apatridia, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil, e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 do Estatuto, na 7ª reunião realizada aos 24 dias do mês de junho do ano de 2022, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 27/2021/CONSUN de um de seus membros, nos autos do Processo nº 23117.063497/2021-06, e

Considerando ser garantido aos brasileiros e aos migrantes residentes no Brasil o direito à dignidade da pessoa humana e os demais direitos fundamentais;

Considerando os princípios e objetivos que regem a Universidade Federal de Uberlândia - UFU, mais notadamente a defesa dos Direitos Humanos e a democratização da educação;

Considerando o processo de internacionalização da UFU;

Considerando as disposições do art. 4º, inciso II, e art. 5º, **caput** e incisos, bem como seus parágrafos, em especial os §§ 2º e 3º, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que o Brasil é signatário da Declaração Universal dos Direitos do Homem, aprovada pela Assembleia-Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948, dos Pactos de Direitos Civis e Políticos e Econômicos, Sociais e Culturais de 1966, da Organização das Nações Unidas - ONU, e da Convenção Americana sobre Direitos Humanos de 1969, da Organização dos Estados Americanos - OEA;

Considerando os compromissos assumidos com a Declaração de Cartagena de 1984, a Declaração de São José de 1994, a Declaração do México de 2004 e a Declaração de Brasília de 2014;

Considerando a Convenção de 1951 e o Protocolo de 1967, relativos ao Estatuto dos Refugiados, e a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, que define mecanismos para implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951 e cria o Comitê Nacional para Refugiados - CONARE;

Considerando a disposição contida no art. 44 da Lei nº 9.474, de 1997, e a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração;

Considerando a Lei nº 9.474, de 1997, que regulamenta os mecanismos de implementação da Convenção das Nações Unidas sobre o Estatuto dos Refugiados no país e estabelece, em seu art. 44, que o reconhecimento de certificados e diplomas, e o ingresso em instituições acadêmicas, de todos os níveis de ensino, deverão ser facilitados, levando-se em consideração a situação desfavorável vivenciada pelos refugiados;

ANEXO: Normativa UFU

30/06/2022 08:04

SEI/UFU - 3709906 - Resolução

Considerando a Lei nº 13.445, de 2017, que institui a Lei de Migração e prevê, como objetivos e diretrizes da Política Migratória Brasileira, dentre outros, a universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos, o repúdio e a prevenção à xenofobia, ao racismo e a quaisquer formas de discriminação e a acolhida humanitária, bem como estabelece, dentre outros, o direito à educação pública, vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória;

Considerando a Lei nº 13.445, de 2017, e o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que estabelecem que o reconhecimento da condição de apátrida, pela República Federativa do Brasil, garante a seu beneficiário, além dos direitos estabelecidos pela Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, todos os demais direitos e garantias aplicáveis reconhecidos pelo país, em especial os estabelecidos pela Convenção das Nações Unidas sobre o Estatuto dos Refugiados e pela Lei Federal nº 9.474, de 1997;

Considerando a Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018, sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade, decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, incentiva a ampliação da oferta de atividades educacionais e da formação e qualificação profissionais a essa população;

Considerando o Acordo de Parceria firmado em 02 de outubro de 2020 entre a UFU e o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, que dispõe sobre a necessidade de integração dos refugiados no Brasil, preferencialmente por meio da educação como instrumento de promoção social, de formação profissional, da aprendizagem da língua portuguesa, do acesso à cultura e da inclusão cidadã, com atenção para a cláusula quarta que afirma o comprometimento de desenvolver ações de ingresso facilitado; e ainda,

Considerando o Parecer nº 00413/2021/PF/UFU/PFFUFUB/PGF/AGU, emitido pela Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Uberlândia,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes de ação afirmativa da Universidade Federal de Uberlândia - UFU para pessoas em situação de refúgio, asilo político, apatridia, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Consideram-se beneficiários desta Resolução as pessoas que se encontram nas seguintes situações, assim juridicamente definidas:

I – solicitante de refúgio: a pessoa que solicitou a condição de refugiado nos termos da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, e que aguarda decisão do Comitê Nacional para Refugiados - CONARE;

II – refugiado: a pessoa assim oficialmente reconhecida pela República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 9.474, de 1997;

III – asilado político: pessoa perseguida por suas crenças, opiniões e filiação política ou por atos que possam ser considerados delitos políticos, e que assim seja reconhecido pela República Federativa do Brasil;

IV – apátrida: a pessoa que não seja considerada como nacional por nenhum Estado, segundo a sua legislação, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954, promulgada pelo Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002, e que assim seja reconhecida pela República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e Decreto nº 9.199, de 20 novembro de 2017;

ANEXO: Normativa UFU

30/06/2022 08:04

SEI/UFU - 3709906 - Resolução

V – portador de autorização de residência por motivo de acolhida humanitária: a pessoa a quem foi concedido o Visto para Acolhida Humanitária pela República Federativa do Brasil, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei nº 13.445, de 2017, o Decreto nº 9.199, de 2017, e as Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Imigração - CNIg pertinentes, e a quem posteriormente foi concedida a autorização de residência por motivo de acolhida humanitária; e

VI – portadores de autorização de residência sob os quais recaem outras políticas humanitárias no Brasil: a pessoa a quem foi concedida autorização de residência por outro motivo que não a acolhida humanitária, mas que legislação vigente, incluindo Resoluções Normativas e Notas Técnicas do CNIg e do CONARE, estabelece a necessidade de acolhida humanitária ou reconhece a situação de grave e generalizada violação de direitos humanos, nos marcos do art. 1º, inciso III da Lei nº 9.474, de 1997, ecoando as conclusões da Declaração de Cartagena de 1984.

Parágrafo único. Os efeitos desta Resolução sobre a pessoa em condição de refúgio ou similar, beneficiária desta normativa, serão extensivos ao seu cônjuge, ascendentes, descendentes e membros do grupo familiar economicamente dependentes, desde que não sejam cidadãos brasileiros e se encontrem em território nacional.

Art. 3º Os beneficiários desta Resolução terão os mesmos direitos e deveres dos(as) demais discentes da UFU, observando-se as normas estatutárias, regimentais e demais normativas institucionais.

Art. 4º Os beneficiários desta Resolução somente poderão solicitar ingresso em um único dos diferentes níveis de formação (Educação Básica, Ensino Técnico Profissional, Graduação e Pós-graduação) oferecidos pela Universidade Federal de Uberlândia a cada pleito.

CAPÍTULO II

DAS VAGAS

Art. 5º Reservar, na Universidade Federal de Uberlândia, uma vaga adicional em relação às vagas iniciais para o grupo beneficiário desta Resolução:

I – anualmente, em cada Curso de Graduação;

II – anualmente, em cada Curso de Pós-graduação **strictu sensu**;

III – anualmente, em cada Curso Técnico da Escola Técnica de Saúde - ESTES, exceto na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA;

IV – anualmente, em cada sorteio de ingresso para o 1º Período da Educação Infantil da Escola de Educação Básica - ESEBA; e

V – semestralmente, uma vaga adicional em cada um dos anos de ensino da Educação de Jovens e Adultos - PROEJA.

§ 1º Os órgãos superiores competentes para administração de vagas nos cursos da UFU ficam responsáveis pela consulta aos respectivos conselhos e órgãos colegiados quanto à destinação de vagas aos beneficiários desta Resolução, bem como a respectiva publicização.

§ 2º Os respectivos Conselhos das Unidades Acadêmicas, Colegiados de Programa de Pós-graduação, Conselho da ESTES e Conselho da ESEBA, instados a manifestar interesse na criação das vagas mencionadas no **caput** deste artigo, poderão deixar de ofertar a vaga prevista, mediante ato administrativo justificado, submetido ao órgão superior competente, quando da definição de vagas dos processos seletivos.

§ 3º Os respectivos Conselhos das Unidades Acadêmicas, Colegiados de Programa de Pós-graduação, Conselho da ESTES e Conselho da ESEBA poderão ofertar vagas ociosas aos beneficiários desta Resolução.

ANEXO: Normativa UFU

30/06/2022 08:04

SEI/UFU - 3709906 - Resolução

§ 4º O disposto no **caput** deste artigo, em hipótese alguma, refere-se à reserva de vagas já existentes, devendo as regras destinadas aos beneficiários desta Resolução constituírem vagas adicionais ao total de vagas originalmente ofertadas.

§ 5º As vagas criadas e ofertadas aos beneficiários desta Resolução, não poderão, em hipótese alguma, ser preenchidas por pessoas que não se enquadrem em uma das condições definidas no art. 2º.

§ 6º Na hipótese de não preenchimento das vagas destinadas aos beneficiários desta Resolução ou de desistência do(a) estudante selecionado, estas somente poderão ser ofertadas como vagas remanescentes se forem mantidas as suas destinações específicas.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º A seleção para as vagas destinadas aos beneficiários desta Resolução será realizada por meio dos processos seletivos comuns e regulares aplicados a todos os candidatos às vagas da UFU.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA

Art. 7º O(A) candidato(a) aprovado(a) em processo seletivo e identificado(a) como beneficiário(a) desta Resolução, seu procurador legitimamente constituído ou responsável legal, deverá cumprir, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por meio desta ação afirmativa, os seguintes requisitos cumulativos:

- I – comprovação de que atende às condições previstas no art. 2º desta Resolução; e
- II – comprovação de escolaridade, acadêmica ou equivalente, conforme exigido no edital de ingresso.

§ 1º Quando a documentação de comprovação de escolaridade expedida por instituição ou autoridade de ensino estrangeira é incompleta, considerar-se-á que:

- I – a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de nível ou etapa de escolarização exigida para o ingresso no curso ou programa de ensino dispensa a exigência de apresentação do histórico escolar do mesmo nível ou etapa de escolarização; e
- II – a apresentação de histórico escolar do nível ou etapa de escolarização exigida para o ingresso no curso ou programa de ensino, com a relação de todos os componentes cursados e suas respectivas notas, que demonstre que o estudante concluiu o referido nível ou etapa de escolarização, dispensa a apresentação do diploma ou certificado de conclusão exigido.

§ 2º Na ausência de qualquer documentação que comprove a escolaridade, serão considerados os seguintes critérios de acordo com o nível ou etapa de escolarização exigidos:

- I – para o ingresso de candidato(a) com idade para cursar o ensino fundamental, a ESEBA realizará avaliação que defina o grau de desenvolvimento e experiência do(a) candidato(a) e permita sua inscrição na série adequada;

- II – para ingresso em curso ou programa de ensino que exija conclusão do ensino médio, o certificado de conclusão do ensino médio poderá ser substituído pelos comprovantes de que o(a) candidato(a) possui idade mínima de 18 (dezoito) anos e que obteve na prova do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM nota igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos nas provas de

ANEXO: Normativa UFU

30/06/2022 08:04

SEI/UFU - 3709906 - Resolução

conhecimentos e nota igual ou superior a 500 (quinhentos) pontos na redação, não sendo exigida a apresentação de histórico escolar; e

III – para ingresso de candidato(a) em curso ou programa de pós-graduação, serão consideradas as normas específicas que serão estabelecidas pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação da UFU.

§ 3º Será recusada a matrícula de candidato(a) que não atenda às disposições desta Resolução e às regras específicas do respectivo edital.

CAPÍTULO V DO SIGILO

Art. 8º A Universidade Federal de Uberlândia garantirá o sigilo da condição de ingressante das modalidades sobre as quais dispõem esta Resolução em todas as etapas relacionadas ao ingresso e na gestão de sua vida acadêmica.

CAPÍTULO VI DA ASSISTÊNCIA

Art. 9º O(A) aluno(a) ingressante na forma desta Resolução terá acesso aos programas de apoio estudantil e ações de assistência existentes na Universidade Federal de Uberlândia.

§ 1º A UFU promoverá o acesso dos beneficiários desta Resolução a programas de nivelamento ou apoio em língua portuguesa, visando sua inserção linguística e acadêmica e permanência na Universidade.

§ 2º Sem prejuízo do direito de participação nos programas de apoio estudantil e demais ações de assistência, bolsas e demais oportunidades acadêmicas, a Universidade Federal de Uberlândia poderá, observadas as limitações e disponibilidades orçamentárias, instituir modalidades de bolsas e/ou auxílios destinados especificamente aos beneficiários desta Resolução, bem como adequar as normas dos editais já existentes para abranger as peculiaridades relativas às condições dos beneficiários desta Resolução.

CAPÍTULO VII DA TRANSFERÊNCIA DE CURSO

Art. 10. Será assegurado ao estudante ingressante beneficiário desta Resolução transferir-se de curso, por meio do mecanismo de transferência interna, nas vagas previstas para o ingresso das pessoas descritas no art. 2º desta Resolução, obedecendo aos respectivos requisitos, e por uma única vez, desde que apresente solicitação e justificativa para tanto à Pró-Reitoria de Graduação.

CAPÍTULO VIII DO RECONHECIMENTO E REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA

Art. 11. As Comissões, Conselhos e demais Órgãos Colegiados competentes para processar os requerimentos de reconhecimento ou de revalidação de títulos deverão considerar, em suas análises,

ANEXO: Normativa UFU

30/06/2022 08:04

SEI/UFU - 3709906 - Resolução

as particularidades específicas de cada caso e as vulnerabilidades comuns aos beneficiários desta Resolução.

Art. 12. Os processos de reconhecimento e validação requeridos pelos beneficiários desta Resolução deverão observar as disposições da Plataforma Carolina Bori, utilizando tal Plataforma para tramitação, assim como as normativas da UFU quanto aos documentos que devem ser apresentados para fins de reconhecimento ou revalidação de diploma.

Art. 13. Os beneficiários desta Resolução que não estejam de posse da documentação requerida para validação de diploma de graduação poderão ser submetidos a prova de conhecimentos, conteúdos e habilidades relativas ao curso completo, como forma exclusiva de avaliação destinada ao processo de revalidação.

Parágrafo único. A avaliação mencionada neste artigo será regulamentada, para revalidação de diploma de curso de graduação, pelo Conselho de Graduação e, para reconhecimento de diploma de pós-graduação, pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação.

CAPÍTULO IX

DA CONSTATAÇÃO DE FALSIDADE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Art. 14. A Universidade reserva-se o direito de, mediante constatação de falsidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados, respeitado o direito ao contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, adotar todas as medidas legais, civis, penais e administrativas cabíveis, além de:

- I – excluir o(a) candidato(a) do processo seletivo;
- II – indeferir a matrícula do(a) candidato(a) convocado(a) para tal;
- III – anular a matrícula do(a) candidato(a) matriculado(a) e considerar nulos todos os créditos obtidos e atividades realizadas; e
- IV – invalidar o diploma do(a) candidato(a) concluinte.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Em havendo alteração do **status** jurídico do refugiado ou do beneficiário desta Resolução, tão logo este esteja ciente dessa alteração, deverá comunicar à Universidade para fins de atualização cadastral.

Art. 16. A opção de concorrer à vaga adicional não exclui o(a) candidato(a) de concorrer às vagas de ampla concorrência, caso a sua pontuação final no processo seletivo assim o permita.

Art. 17. Não ocorrendo o preenchimento das vagas reservadas aos beneficiários desta Resolução, essas não serão destinadas à ampla concorrência.

ANEXO: Normativa UFU

30/06/2022 08:04

SEI/UFU - 3709906 - Resolução

Art. 18. Os beneficiários desta Resolução, se comprovarem condição de hipossuficiência econômica ou social, ficam isentos da cobrança de qualquer tipo de taxa ou emolumento institucional.

Art. 19. Visando diminuir os custos dos processos de ingresso e de procedimentos de reconhecimento e/ou de revalidação de diploma, a UFU dispensará:

I – a tradução dos documentos emitidos nos idiomas espanhol, inglês e francês, quando acompanhados do documento fonte; e

II – o apostilamento e autenticação consular, quando requeridos, desde que o beneficiário desta Resolução justifique a impossibilidade junto ao órgão demandante.

Art. 20. Será assegurada à Cátedra Sérgio Vieira de Mello - UFU o acesso às informações dos beneficiários desta Resolução, com o objetivo de subsidiar ações de integração local.

Art. 21. Os casos omissos serão tratados e regulamentados, conforme a competência, pelo Conselho ou Órgão correspondente.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

VALDER STEFFEN JUNIOR

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Presidente**, em 29/06/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3709906** e o código CRC **3BFC0C97**.



RELATÓRIO BIANUAL

Cátedra Sergio Vieira de Mello
Universidade Federal de Uberlândia

